



**TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO N° 15/2022 Contratação de Empresa
Especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e
Corretiva em catracas eletrônicas, software e
Fornecimento de Peças de Reposição
instalados/disponibilizados na Câmara Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim.**

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número **31.723.265/0001-41**, instalada na Pça Jerônimo Monteiro, n.70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. Brás Zagotto, inscrito no CPF sob n° *****.188.037-****, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA:

EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o n° 27.053.735/0001-30, com sede Rua: Antônio Aleixo, n° 82, Bairro Horto, município de Vitória, ES., neste instrumento representado pelo Sr. Aluizio Sá dos Santos, portador do R. G. n° ***40.24*** e inscrito no CPF sob o n°. *****.938.437-****, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Av. Desembargador Santos Neves N° 1447, Bairro Praia do Canto, município de Vitória ES, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supraidenticadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo de prorrogação, nos termos do Processo n° 4084/2022 e protocolo n° 15503/2025, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.º 15/2022, e na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo de aditivo tem por objetivo prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 15/2022, firmado em 01 de julho de 2022, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1 O presente termo aditivo terá um aumento no valor para R\$ R\$ 2.566,76 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis mil reais e setenta e seis centavos) mês, correspondendo a um aumento de 5,32 %, ficando o contrato original no valor total de R\$ 30.081,07 (trinta mil e oitenta e um reais e sete centavos) e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto de acordo com o Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazos

3.1 O prazo de duração do contrato terá início no dia da assinatura com efeitos a partir de 01 de julho de 2025 e terá duração até o dia 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo de prorrogação para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

6.1 Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de junho de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CONTRATANTE**

**ALUÍZIO SÁ DOS SANTOS
EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”